



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2018/10/29

ATA N.º 21/2018

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques; -----
- Pedro Miguel Martins Miranda; -----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- António Manuel Oliveira Fernandes; -----
- Deolinda Maria Malta Gomes, em substituição de Margarida Garcia dos Santos Patrício. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezoito horas.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Públicas: -----

5.1 – Beneficiação do Caminho (Sandim – Segirei) – Aprovação da revisão de preços definitiva e conta final; -----

5.2 – Beneficiação do Caminho (Cruzamento EN 308 – Ferreiros) – Aprovação da revisão de preços definitiva e conta final; -----

5.3 – Arruamentos na Vila incluindo passeios e muros – Aprovação da revisão de preços definitiva e conta final; -----

5.4 – Beneficiação da Estrada Municipal 506 (Cruzamento de Fresulfe – Soeira) – Aprovação da revisão de preços definitiva e conta final; -----

5.5 – Construção do Interface dos Transportes – Abertura de Procedimento – Ajuste Direto; -----

5.6 – Requalificação de Espaço Público Envolvente ao Interface dos Transportes - Abertura de Procedimento – Ajuste Direto; -----

5.7 – Centro Escolar – Escola Básica e Secundária D. Afonso III. -----

6 – Obras Particulares: -----

6.1 – Frederico Manuel da Cruz Ferreira – Sobreiró de Cima – Destaque de Parcela – Retificação de Certidão. -----

7 – Toponímia – Designação de Ruas e Praças - Freguesia de Vilar de Peregrinos. -----

8 – Apoios: -----

8.1 – Freguesia de Rebordelo; -----

8.2 – Freguesia de Vilar de Peregrinos; -----



8.3 – Montes de Vinhais – Protocolo de Cooperação; -----

8.4 – Freguesia de Vila Boa de Ousilhão. -----

9 - Património: -----

9.1 – Alienação da Escola Primária de Montouto – Hasta Pública. -----

10 – Fornecimento de Refeições nas Escolas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância para o ano letivo 2018/2019 – Aprovação da Minuta do Contrato. -----

11 – Aprovação do Orçamento, do Plano Plurianual de Investimentos e Mapa de Pessoal para o ano de dois mil e dezanove. -----

12 – Moção contra o encerramento da Estação de Correios de Vinhais. -----

13 - 11ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 9ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – Ratificar. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para apresentar cumprimentos de boas vindas à Senhora Vereadora Deolinda Maria Malta Gomes, que se encontrava em substituição da Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício. -----

Seguidamente referiu-se à Feira da Castanha, que decorreu nos dias dezanove a vinte e um do corrente mês, dizendo que tinha sido um sucesso e agradeceu a todas as Instituições que tinham colaborado, designadamente às Juntas de Freguesia e aos trabalhadores municipais que se esforçaram para que este certame fosse um êxito. -----

Informou que tinha contactado o Comandante do Regimento de Chaves, manifestando-lhe a vontade de se vir a realizar um Juramento de Bandeiras aqui em Vinhais. Os Comandantes do Regimento já se tinham deslocado aqui e ficou agendado para o próximo dia vinte de novembro o referido Juramento de Bandeiras. A Câmara Municipal apenas tem de assumir o transporte dos militares e oferecer os almoços aos convidados. O evento vai ter lugar junto



ao Edifício dos Paços do Concelho, e em sua opinião, é mais uma forma de promover o Concelho de Vinhais. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, declarou que se congratulava com a realização do evento de Juramento de Bandeiras em Vinhais, pois era sempre importante, principalmente quando o Estado e o Governo se demitem do interior do País. -----

Agradeceu o convite que lhe tinha sido endossado para estar presente no evento da Feira da Castanha, mas por motivos familiares, tal não tinha sido possível. -----

Continuou a dizer que, referindo-se ao mesmo evento, tinha voltado a acontecer uma situação, pensava que por esquecimento, era importante que tivesse havido planeamento e que o mesmo fosse do conhecimento dos Senhores Vereadores, para posteriormente poderem analisar e avaliar o custo/benefício. -----

Disse ainda que, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, tinha comunicado que os inquéritos levados a efeito sobre a mudança do local da feira quinzenal, estavam efetuados, seria importante que fossem presentes à reunião da Câmara para conhecimento e para uma eventual decisão. -----

Tinha lido o anuário financeiro dos municípios portugueses, referente ao ano de dois mil e dezassete e não tinha ficado contente. Tinha feito uma análise do mesmo e questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, o que pretendia fazer para melhorar a degradação financeira do nosso Município. -----

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para responder às questões formuladas e disse que, quanto aos dados da Feira da Castanha os mesmos iriam ser presentes a uma próxima reunião para conhecimento. -----

Quanto aos indicadores do anuário financeiro, possivelmente não deviam ter lido o mesmo documento, uma vez que a situação financeira ali retratada não é preocupante, tanto mais que os pagamentos se estão a efetuar a um prazo médio de treze dias e não existem pagamentos em atraso. -----

Seguidamente o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira apresentou uma intervenção escrita do seguinte teor: -----



“Anuário Financeiro -----

Os vereadores da Coligação "É Tempo de Mudar", após uma leitura atenta do último anuário financeiro dos Municípios Portugueses, ficaram estupefactos por terem reparado, nessa análise, que Município de Vinhais tem vindo a degradar, de forma muito acentuada, a sua condição económica e financeira. -----

Consideramos que esta situação deve merecer por parte do executivo municipal uma ponderação atenta e rigorosa, relativamente ao rumo estratégico que tem sido seguido, em especial no que concerne à visão que se tem para o território. -----

É nosso entendimento que, neste último ano, se tem tomado medidas que irão contribuir para um maior agravamento estrutural dos indicadores e rácios económicos e financeiros do Município que, a muito curto prazo, irão comprometer a solvabilidade financeira e a capacidade de ação desta autarquia. -----

Deixamos aqui, hoje, este alerta para que mais tarde, se não se inverter este rumo, possamos ter aqui um elemento de prova que discordamos em absoluto com a linha de rumo estratégica que tem vindo a ser seguida e que nos conduz ao abismo financeiro e ao agravamento das condições económicas do território.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal ditou para a ata o seguinte: -----

“A situação financeira do Município é perfeitamente sustentável, não existindo razões substantivas para afirmar que há uma degradação financeira, muito menos em caminhar para o abismo, quando o Município paga aos fornecedores no prazo médio de treze dias e não tem dívidas em atraso.” -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, para dizer que tinha analisado o anuário financeiro o qual fazia referência apenas ao empréstimo contraído que veio aumentar a dívida. Não via alarmismo no anuário financeiro, o qual também fazia referência à Empresa Municipal ProRuris. Possivelmente o Senhor Vereador não devia ter lido o mesmo documento, porventura leu notícias sobre outros Concelhos, como o caso de Mirandela e da Trofa, entre outros. -----



ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção da Senhora Vereadora Deolinda Maria Malta Gomes, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e seis do mês de outubro, do ano de dois mil e dezoito, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais	843.380,54 €
Em dotações Não Orçamentais	566.904,59 €

5 – OBRAS PÚBLICAS: -----

5.1 – BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO (SANDIM – SEGIREI) – APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA E CONTA FINAL. -----

Foi presente uma informação da fiscalização da empreitada de “Beneficiação do Caminho (Sandim – Segirei), do seguinte teor: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na *sexta cláusula* do *Contrato n.º 11/2017*, assinado a 5 de maio de 2017, com a empresa “*Estradas Pinheiro, Engenharia &*



Construção, Lda.”, adjudicatária da empreitada mencionada em epígrafe, compete-me informar o seguinte: -----

Considerando que: -----

- O preço de empreitadas de obras públicas, conforme estipulado no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aplicável à presente empreitada, deve ser obrigatoriamente objeto de revisão; -----

Procedeu-se nestes serviços ao cálculo da **revisão de preços definitiva**, referente à empreitada “**Beneficiação do Caminho (Sandim-Segirei)**”, tendo-se obtido o valor de **1.290,62 € + IVA** (à taxa legal em vigor), a favor do **Dono de Obra**, conforme se anexa; -- Face ao exposto, propõe-se para aprovação o *auto de revisão de preços* no valor de **1.290,62 €** (mil duzentos e noventa euros e sessenta e dois cêntimos), a favor do **Dono de Obra**, acrescido de IVA (à taxa legal em vigor), o que perfaz o montante total de **1.368,06 €** (mil trezentos e sessenta e oito euros e seis cêntimos), que junto se anexa. ----- Submete-se a conhecimento do Executivo a *Conta Final da empreitada*, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, cujo Termo de Aceitação se anexa.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar a revisão de preços definitiva, a favor do dono da obra, no valor de mil duzentos e noventa euros e sessenta e dois cêntimos (1.290,62 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a conta final da empreitada no valor total de noventa e três mil quinhentos e setenta e quatro euros e oito cêntimos (93.574,08 €). -----

5.2 – BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO (CRUZAMENTO EN 308 – FERREIROS) – APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA E CONTA FINAL. -----

Foi presente uma informação da fiscalização da empreitada de “Beneficiação do Caminho (Cruzamento EN 308 - Ferreiros), do seguinte teor: -----



“A fim de dar cumprimento ao estipulado na *sexta cláusula* do *Contrato n.º 10/2017*, assinado a 5 de maio de 2017, com a empresa “*Estradas Pinheiro, Engenharia & Construção, Lda.*”, adjudicatária da empreitada mencionada em epígrafe, compete-me informar o seguinte: -----

Considerando que: -----

- O preço de empreitadas de obras públicas, conforme estipulado no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aplicável à presente empreitada, deve ser obrigatoriamente objeto de revisão; -----

Procedeu-se nestes serviços ao cálculo da **revisão de preços definitiva**, referente à empreitada “**Beneficiação do Caminho (Cruzamento EN 308 - Ferreiros)**”, tendo-se obtido o valor de **860,41 € + IVA** (à taxa legal em vigor), **a favor do Empreiteiro**, conforme se anexa; -----

Face ao exposto, propõe-se para aprovação o *auto de revisão de preços* no valor de **860,41 €** (oitocentos e sessenta euros e quarenta e um cêntimos), **a favor do Empreiteiro**, acrescido de IVA (à taxa legal em vigor), o que perfaz o montante total de **912,03 €** (novecentos e doze euros e três cêntimos), que junto se anexa. -----

Submete-se a conhecimento do Executivo a *Conta Final da empreitada*, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, cujo Termo de Aceitação se anexa.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “*É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP*”, aprovar a revisão de preços definitiva, a favor do empreiteiro, no valor de oitocentos e sessenta euros e quarenta e um cêntimos (860,41 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a conta final da empreitada no valor total de quarenta mil quinhentos e noventa e oito euros e setenta e cinco cêntimos (40.598,75 €). -----

5.3 – ARRUAMENTOS NA VILA INCLUINDO PASSEIOS E MUROS – APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA E CONTA FINAL. -----

Foi presente uma informação da fiscalização da empreitada de “Arruamentos na Vila incluindo Passeios e Muros – Pavimentação Rua do Alto da Ucha, Rua do Souto, Rua Dr.º



Álvaro Leite, Rua do Lousedo, Travessa do Couço, Travessa da Portela e Beco da Portela”, do seguinte teor: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na *sexta cláusula* do *Contrato n.º 33/2017*, assinado a 5 de setembro de 2017, com a empresa “*Cota 700 – Gabinete de Topografia e Engenharia, Ld.ª*”, adjudicatária da empreitada mencionada em epígrafe, compete-me informar o seguinte: -----

Considerando que: -----

- O preço de empreitadas de obras públicas, conforme estipulado no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aplicável à presente empreitada, deve ser obrigatoriamente objeto de revisão; -----

Procedeu-se nestes serviços ao cálculo da **revisão de preços definitiva**, referente à empreitada “**Arruamentos na Vila incluindo Passeios e Muros – Pavimentação Rua do Alto da Ucha, Rua do Souto, Rua Dr.º Álvaro Leite, Rua do Lousedo, Travessa do Couço, Travessa da Portela e Beco da Portela**”, tendo-se obtido o valor de **104,34 € + IVA** (à taxa legal em vigor), **a favor do Empreiteiro**, conforme se anexa; -----

Face ao exposto, propõe-se para aprovação o *auto de revisão de preços* no valor de **104,34 €** (cento e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), **a favor do empreiteiro**, acrescido de IVA (à taxa legal em vigor), o que perfaz o montante total de **110,60 €** (cento e dez euros e sessenta cêntimos), que junto se anexa. -----

Submete-se a conhecimento do Executivo a *Conta Final da empreitada*, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, cujo Termo de Aceitação se anexa.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar a revisão de preços definitiva, a favor do empreiteiro, no valor de cento e quatro euros e trinta e quatro cêntimos (104,34 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a conta final da empreitada no valor total de noventa e sete mil quatrocentos e trinta euros e setenta e oito cêntimos (97.430,78 €). -----



5.4 – BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 506 (CRUZAMENTO DE FRESULFE – SOEIRA) – APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA E CONTA FINAL. -----

Foi presente uma informação da fiscalização da empreitada de “Beneficiação da Estrada Municipal 506 (Cruzamento de Fresulfe – Soeira)”, do seguinte teor: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na *sexta cláusula* do *Contrato n.º 07/2017*, assinado a 28 de abril de 2017, com a empresa “*Cota 700 – Gabinete de Topografia e Engenharia, Ld.ª*”, adjudicatária da empreitada mencionada em epígrafe, compete-me informar o seguinte: -----

Considerando que: -----

- O preço de empreitadas de obras públicas, conforme estipulado no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aplicável à presente empreitada, deve ser obrigatoriamente objeto de revisão; -----

Procedeu-se nestes serviços ao cálculo da **revisão de preços definitiva**, referente à empreitada “**Beneficiação da Estrada Municipal 506 (Cruzamento de Fresulfe – Soeira)**”, tendo-se obtido o valor de **526,66 € + IVA** (à taxa legal em vigor), **a favor do dono de obra**, conforme se anexa; -----

Face ao exposto, propõe-se para aprovação o *auto de revisão de preços* no valor de **526,66 €** (quinhentos e vinte e seis euros e sessenta e seis cêntimos), **a favor do dono de obra**, acrescido de IVA (à taxa legal em vigor), o que perfaz o montante total de **558,26 €** (quinhentos e cinquenta e oito euros e vinte e seis cêntimos), que junto se anexa. -

Submete-se a conhecimento do Executivo a *Conta Final da empreitada*, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, cujo Termo de Aceitação se anexa.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar a revisão de preços definitiva, a favor do dono da obra, no valor de quinhentos e vinte e seis euros e sessenta e seis cêntimos (526,66 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a conta final da empreitada no valor total de duzentos



e quarenta e quatro mil quinhentos e treze euros e cinquenta e quatro cêntimos (244.513,54 €). -----

Seguidamente o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira ditou para a ata uma declaração de voto, referente aos pontos 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 do seguinte teor: -----

“Os Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, abstiveram-se nestes pontos da Ordem de Trabalhos, no sentido em que, as obras a que se referem as revisões de preços foram aprovadas anteriormente ao seu mandato, pelo que no desconhecimento da componente técnica e de execução das mesmas, não nos encontramos dotados dos elementos suficientes para decidirem convenientemente sobre as mesmas”. ----

5.5 – CONSTRUÇÃO DO INTERFACE DOS TRANSPORTES – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – AJUSTE DIRETO. -----

Relativamente a este assunto e no seguimento da informação do júri do procedimento que foi presente à reunião do Órgão Executivo, datada de quinze de outubro do corrente ano, o Senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou parecer aos Serviços Jurídicos Municipais, quais os trâmites a seguir, já que era uma empreitada que se encontrava com a candidatura aprovada e existiam prazos a cumprir. -----

Neste seguimento os Serviços Jurídicos Municipais, emitiram um parecer do seguinte teor:

“Na sequência do despacho do V. Exa., datado de 19 de outubro de 2018, no qual questiona o procedimento a adotar, dado que o Concurso Público do “Interface de Transportes” ficou deserto, por inexistência de candidatos ou concorrentes, cumpre informar o seguinte: -----

Procedeu-se à abertura de procedimento de Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de janeiro, na sua redação atual (Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP), dado que o preço base do procedimento é de 302.988,11 € (trezentos e dois mil, novecentos e oitenta e oito euros e onze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----



Contudo, após decorrer o prazo para apresentação de propostas, o júri do referido procedimento informou que não tinham sido apresentadas quaisquer propostas para o procedimento em causa, pelo que ficou deserto, o que não constitui, forçosamente, motivo para a sua extinção. -----

Com efeito, o artigo 24.º do CCP prevê a possibilidade de se recorrer ao ajuste direto, independentemente do objeto do contrato a celebrar, quando “*Em anterior concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação, nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta, e desde que o caderno de encargos e, se for o caso, os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira não sejam substancialmente alterados em relação aos daquele concurso*” (n.º 1, al. a).-----

A solução consagrada nesta alínea constitui uma das situações em que o legislador, por razões materiais, admite a formação de um contrato por ajuste direto, assumindo um carácter excecional, face às regras gerais de escolha do procedimento.-----

Os fundamentos que subjazem a esta solução devem-se ao facto de não ser necessário o lançamento de um novo procedimento, porque o anterior ficou deserto, justificando-se um esforço de aproveitamento de matéria do procedimento anterior. -----

Assim, verifica-se que foi respeitado o princípio da concorrência no procedimento inicial, e conforme entendimento do Tribunal de Contas (Acórdão n.º 12/3 de Julho de 2012) admite-se a formação do contrato por solução concorrencialmente mais restrita.-----

Contudo, no novo procedimento por ajuste direto têm de ser respeitados os seguintes pressupostos concorrenciais, a saber: o caderno de encargos não pode ser substancialmente alterado e o procedimento concorrencial anterior deve ter tido a publicitação adequada, em função dos valores envolvidos, não podendo ser modificados, substancialmente, os parâmetros base fixados no caderno de encargos, como previsto no n.º 9 do art. 24.º do CCP. Face ao exposto, conclui-se que a situação em análise se enquadra na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do CCP, dado que no presente Concurso Público não foi apresentada nenhuma proposta, bem como não se verificam alterações substanciais ao caderno de encargos do novo procedimento, pelo que pode ser adotado o procedimento do ajuste direto, com fundamento nesta previsão legal.” -----

Neste processo encontra-se manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor é o seguinte: -----



“- Concordo. -----
- Em consequência proponho a abertura do procedimento por ajuste direto, sendo o júri composto pelas mesmas pessoas do anterior procedimento por concurso público. Mais proponho que seja convidada a empresa “Baltazar e Filhos, Ld.”, cujo desempenho na execução de várias obras para o Município nos tem merecido confiança para querendo apresentar proposta, mantendo-se, entre outros requisitos o caderno de encargos e a capacidade técnica e financeira.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, concordar com o parecer jurídico e autorizar a abertura do procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 24.º, do Código dos Contratos Públicos, para a eventual realização da empreitada. -----

5.6 – REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE AO INTERFACE DOS TRANSPORTES - ABERTURA DE PROCEDIMENTO – AJUSTE DIRETO. -----

Relativamente a este assunto e no seguimento da informação do júri do procedimento que foi presente à reunião do Órgão Executivo, datada de quinze de outubro do corrente ano, o Senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou parecer aos Serviços Jurídicos Municipais, quais os trâmites a seguir, já que era uma empreitada que se encontrava com a candidatura aprovada e existiam prazos a cumprir. -----

Neste seguimento os Serviços Jurídicos Municipais, emitiram um parecer do seguinte teor:

“Na sequência do despacho do V. Exa., datado de 19 de outubro de 2018, no qual questiona o procedimento a adotar, dado que o Concurso Público do “Requalificação de Espaço Público envolvente ao Interface dos Transportes” ficou deserto, por inexistência de candidatos ou concorrentes, cumpre informar o seguinte: -----

Procedeu-se à abertura de procedimento de Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de janeiro, na sua redação atual (Código dos



Contratos Públicos, adiante designado CCP), dado que o preço base do procedimento é de 321.014,16 €(trezentos e vinte e um mil, catorze euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Contudo, após decorrer o prazo para apresentação de propostas, o júri do referido procedimento informou que não tinham sido apresentadas quaisquer propostas para o procedimento em causa, pelo que ficou deserto, o que não constitui, forçosamente, motivo para a sua extinção. -----

Com efeito, o artigo 24.º do CCP prevê a possibilidade de se recorrer ao ajuste direto, independentemente do objeto do contrato a celebrar, quando *“Em anterior concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação, nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta, e desde que o caderno de encargos e, se for o caso, os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira não sejam substancialmente alterados em relação aos daquele concurso”* (n.º 1, al. a). -----

A solução consagrada nesta alínea constitui uma das situações em que o legislador, por razões materiais, admite a formação de um contrato por ajuste direto, assumindo um carácter excecional, face às regras gerais de escolha do procedimento. -----

Os fundamentos que subjazem a esta solução devem-se ao facto de não ser necessário o lançamento de um novo procedimento, porque o anterior ficou deserto, justificando-se um esforço de aproveitamento de matéria do procedimento anterior. -----

Assim, verifica-se que foi respeitado o princípio da concorrência no procedimento inicial, e conforme entendimento do Tribunal de Contas (Acórdão n.º 12/3 de Julho de 2012) admite-se a formação do contrato por solução concorrencialmente mais restrita. -----

Contudo, no novo procedimento por ajuste direto têm de ser respeitados os seguintes pressupostos concorrenciais, a saber: o caderno de encargos não pode ser substancialmente alterado e o procedimento concorrencial anterior deve ter tido a publicitação adequada, em função dos valores envolvidos, não podendo ser modificados, substancialmente, os parâmetros base fixados no caderno de encargos, como previsto no n.º 9 do art. 24.º do CCP. Face ao exposto, conclui-se que a situação em análise se enquadra na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do CCP, dado que no presente Concurso Público não foi apresentada nenhuma proposta, bem como não se verificam alterações substanciais ao caderno de encargos do novo procedimento, pelo que pode ser adotado o procedimento do ajuste direto, com fundamento nesta previsão legal.” -----



Neste processo encontra-se manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor é o seguinte: -----

“- Concordo. -----
- Em consequência proponho a abertura do procedimento por ajuste direto, sendo o júri composto pelas mesmas pessoas do anterior procedimento por concurso público. Mais proponho que seja convidada a empresa “Baltazar e Filhos, Ld.ª”, cujo desempenho na execução de várias obras para o Município nos tem merecido confiança para querendo apresentar proposta, mantendo-se, entre outros requisitos o caderno de encargos e a capacidade técnica e financeira.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, concordar com o parecer jurídico e autorizar a abertura do procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 24.º, do Código dos Contratos Públicos, para a eventual realização da empreitada. -----

Seguidamente o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira apresentou uma declaração de voto escrita, relativamente aos pontos 5.5 e 5.6 da ordem do dia desta reunião, cujo teor é o seguinte: -----

“Após uma leitura atenta quer do parecer técnico jurídico do Sr. Jurista da Câmara, quer do despacho do Sr. Presidente da Câmara no mesmo documento levantam-se-nos as seguintes dúvidas: -----

- i) Desde logo o acórdão citado no parecer refere-se ao ano de 2012, seja muito antes da atual legislação em vigor nomeadamente a atual caracterização do ajuste direto nos termos do d) do artigo n.º 19, valores do contrato inferior a 30.000 euros. -----
- ii) Como também, a situação descrita no acórdão não é semelhante à situação que o executivo Autárquico nos apresentou. -----

Contudo, do Despacho do Sr. Presidente da Câmara deduz-se que se pretende convidar uma única empresa para apresentar proposta. Esta situação em nosso entender, apesar de não estar devidamente fundamentada nos termos da Lei, é também muito ambígua pelo seguinte: -----

- i) Como diz o Sr. Presidente da Câmara, sendo uma empresa conhecida pelo Município " ... cujo desempenho em várias obras para o Município ... ", somos de perguntar por que motivos



a referida empresa não apresentou proposta ao(s) respetivo(s) concurso(s) público(s). -----

ii) Ora, o Sr. Presidente da Câmara, não fundamenta nem se baseia em nenhum parecer técnico de como a referida empresa tenha obra executada no mesmo âmbito daquela(s) que se coloca(m) a concurso. -----

iii) Somos mesmo a concluir, se a referida empresa que se pretende convidar não apresentou proposta é porque após análise dos trabalhos publicitados no concurso anterior, entendeu não ter condições técnicas para execução dos referidos trabalhos. -----

Em termos legais temos ainda o seguinte: -----

Na legislação atual diz o Artigo 27.º -A do C.C.P., independentemente do valor da empreitada, o valor tratado no Artigo 19.º do C.C.P., assim estamos perante outras considerações legais. -----

Diz o referido artigo: -----

Artigo 27.º - A Consulta prévia -----

Nas situações previstas nos artigos 24.º a 27.º deve adotar-se o procedimento de consulta prévia sempre que o recurso a mais de uma entidade seja possível e compatível com o fundamento invocado para a adoção deste procedimento. -----

i) A invocação legal é a alínea a), do n.º 1 do art.º 24, o Sr. Presidente não invoca nenhum outro motivo legal válido nos termos da Lei para que os trabalhos a concurso sejam entregues aquela entidade. -----

Assim, em termos legais e de execução técnica não se verifica que qualquer outra empresa(s) não possa(m) executar os trabalhos anteriormente postos a concurso desde possuam alvará para os respetivos trabalhos, nem é referido que a empresa convidada o detenha, devido às muitas especialidades que constitui a(s) obra(s). -----

iii) Daí, como se verifica pelo artigo 27.º A, do C. C. P., dever ser utilizado o procedimento por consulta previa independentemente do valor e assim convidar mais que uma empresa até em benefício da concorrência e transparência nos concursos públicos. -----

iv) Também não se compreende por que motivos o Sr. Presidente da Câmara não convida empresa(s) local/locais para executar os trabalhos a concurso (eventualmente em formação de consórcio) para a respetiva execução. Assim, o Sr. presidente da Câmara daria trabalho diretamente às empresas/pessoas do Concelho. -----

v) Também não se entende em lançar os dois concursos ao mesmo tempo, os arranjos exteriores só deveriam ser executados depois da obra principal ter sido executada, durante a respetiva execução as envolventes da mesma serão invadidas por máquinas, materiais e



outros necessários aos trabalhos. Isto reforça que o planeamento dos trabalhos não estar devidamente enquadrado e os concursos terem ficado desertos, verifica-se o Executivo continuar no erro.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, ditou para a ata o seguinte: -----

“Em relação às questões existe um aspeto que é importante, o facto das obras serem financiadas, existindo prazos de execução a cumprir o que os levaria a serem muito mais alargados.” -----

5.7 – CENTRO ESCOLAR – ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA D. AFONSO III. -

Foi presente uma informação subscrita pelo júri do procedimento, levada efeito para a eventual adjudicação do Centro Escolar – Escola Básica e Secundária D. Afonso III, do seguinte teor: -----

“Na sequência do Concurso Público levado a efeito pela Câmara Municipal relativamente à empreitada de construção de “**Centro Escolar – Escola Básica e Secundária D. Afonso III**”, publicado no Diário da República n.º 171 em 05/09/2018, objeto de Prorrogação de Prazo para entrega de propostas publicado no Diário da República n.º192 em 04/10/2018, na qualidade de júri do procedimento, somos a informar o seguinte: -----

Ao referido concurso apresentaram-se quinze concorrentes: -----

Concorrentes	Empresas
1	M.KAIROS – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.
2	Cunha & Barroso, Lda.
3	Anteros Empreitadas – Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.
4	Norcep Construções, S.A.
5	Arlo, S.A.
6	RUCE – Requalificação Urbana, Construção e Engenharia, Lda.
7	CJG – Construções, Lda.
8	BEFEBAL II, LDA
9	Elias Santos Pinto, Filho S.A.



10	Manuel Joaquim Caldeira, Lda.
11	COSTEIRA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.
12	Construções Corte Recto, Lda.
13	FERREIRA – Construção SA
14	CONSTRUÇÕES GABRIEL A.S. COUTO, S.A.
15	Norasil, Soc. Construção Civil, S.A.

Os concorrentes: 1 ; 2 ; 4 ; 5 ; 6 ; 7 ; 8 ; 9 ; 10 ; 11 ; 12 ; 14 e 15, apenas apresentaram uma declaração de não apresentação de proposta, pelo facto de que o valor apurado seria superior ao preço base do procedimento; -----

O concorrente 3, não apresentou proposta nem qualquer documento justificativo. -----

O concorrente 13, apresentou uma proposta cujo valor é superior ao preço base do Procedimento colocado a concurso, tendo sido excluída nos termos da alínea d) do ponto n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Em face do exposto e considerando o previsto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à adjudicação da empreitada em causa, extinguindo-se o procedimento.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que, após ter tido conhecimento que o procedimento tinha ficado deserto, tinha tomado a decisão de solicitar uma reunião com a DGEST e com os técnicos da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte, ligados aos financiamentos. Este era o terceiro procedimento levado a efeito e não estava na disposição de continuar abrir procedimentos, tendo em atenção os custos inerentes à sua construção. -----

Continuou a dizer que, se tinha deslocado ao Porto onde tinha decorrido a referida reunião na DGEST e onde estiveram presentes também os técnicos da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte. Tinham-no informado que se optassem pela requalificação da Escola D. Afonso III, o financiamento se mantinha, pelo que já tinha tomado a decisão de partir para a requalificação, para não comprometer a situação financeira do Município. -----



O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, declarou que se essa era a preocupação, na última vez que tinha falado neste assunto, tinham recomendado que se arranjasse uma solução mais rápida atendendo às condições precárias com que se debate a Escola D. Afonso III. Bastava ter lido as questões que os eventuais concorrentes tinha colocado ao júri do procedimento para se aperceberem que o procedimento iria ficar deserto. Neste momento o mercado está mais seletivo do que anteriormente, no tocante às obras que fazem ou a que concorrem. -----

Continuou a dizer que, em sua opinião, não tinha sido uma opção racional ter partido para o terceiro procedimento, teria sido mais correto, questionarem a Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte se o financiamento se mantinha partindo para a requalificação da escola existente. Sabia que a responsabilidade não era este executivo, contudo iam pedir o reagendamento deste assunto para uma futura reunião deste Órgão, se se vai passar para a requalificação das duas escolas ou se para a unificação das mesmas.---

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que na orçamentação do terceiro procedimento tinha havido o cuidado, quer dos projetistas quer dos técnicos municipais intervenientes no processo, os quais lhe tinham transmitido que os valores eram plausíveis para a realização da obra. Tinha havido uma preocupação com os valores envolvidos. Na reunião decorrida na DGEST onde estiveram presentes os técnicos da CCDRN ficou acordado manter a candidatura para a requalificação, até ao mês de dezembro, tornando-se necessário apresentação do anteprojeto, já que existem outros projetos de outros municípios nas mesmas condições, caso contrário obrigaria a abertura de nova candidatura em dois mil e dezanove.-----

Continuou a informar que no dia trinta do corrente mês ia ter lugar uma reunião, em Vinhais com os técnicos da DGEST, da CCDRN, para emitirem um parecer sobre a requalificação da Escola D. Afonso III. Também tinha sido equacionada a hipótese de requalificar as duas escolas ou de concentrar os alunos todos na Escola D. Afonso III.-----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira informou que já existe um projeto para reabilitar a Escola D. Afonso III, elaborado no ano de dois mil e sete.-----

Seguidamente questionou se o projeto da requalificação não poderia ser elaborado pelos técnicos municipais. Em sua opinião existia a necessidade de envolver a comunidade escolar



com vista a arranjar uma boa solução. Era neste sentido que solicitavam o reagendamento deste assunto, por considerarem ficar mais económico requalificar do que construir de novo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que não quer correr risco de colocar em causa os times desta candidatura. Se tivesse a certeza que os nossos técnicos possam ter o anteprojecto pronto a tempo e horas não recorria a técnicos exteriores, não pondo em causa a sua competência, os prazos é que urgem.-----

O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, opinou que não podiam ficar eufóricos, não era pelo facto do concurso ter ficado deserto que a solução da requalificação não possa vir a ter o mesmo fim. Devem ficar todos contentes na altura em que a comunidade escolar se encontre bem servida.-----

O Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, opinou que a comunidade escolar devia ser ouvida e posteriormente enviar as soluções aos projetistas.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu ainda que se debatem com outro problema, que é a baixa taxa de execução a nível dos projetos financiados e que futuramente pode vir a acarretar problemas futuros a nível dos financiamentos.-----

O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda opinou que um político é um decisor e o Senhor Presidente da Câmara era um grande político.-----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, declarou que achava que o Senhor Presidente da Câmara era um grande político porque soube dar a mão à palmatória e decidir aquilo que devia ser decidido.-----



Após discussão do assunto foi tomado conhecimento.-----

6 – OBRAS PARTICULARES: -----

6.1 – FREDERICO MANUEL DA CRUZ FERREIRA – SOBREIRÓ DE CIMA – DESTAQUE DE PARCELA – RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO. -----

Foi presente um requerimento subscrito por Frederico Manuel da Cruz Ferreira, onde solicita que seja alterada a certidão de destaque de uma parcela de terreno, emitida na data de três de outubro de dois mil e dezoito, uma vez que, por lapso, tinha sido requerido o destaque com a área de seiscentos e quarenta metros quadrados (640 m²), quando o pretendido era de mil trezentos e quarenta e quatro metros quadrados (1.344,00m²).-----

Encontra-se manuscrito no referido requerimento, um parecer favorável subscrito pela técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins.-----

Após discussão do assunto foi deliberado por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer favorável e autorizar a emissão de nova certidão com a área de mil trezentos e quarenta e quatro metros quadrados (1.344,00m²), a destacar do prédio rústico sito no lugar de “Costa”, inscrito na respetiva matriz predial sob o art.º 1395, pela União de Freguesias de Sobreiró de Baixo e Alvaredos.-----

7 – TOPONÍMIA – DESIGNAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS - FREGUESIA DE VILAR DE PEREGRINOS. -----

Foi presente uma listagem com a designação das ruas e praças das povoações de Vilar de Peregrinos e Cidões, a qual vinha acompanhada de parecer favorável da respetiva Junta de Freguesia. -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea ss), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar as denominações das ruas e praças constantes das referidas listagens, para as aldeias de Vilar de Peregrinos e Cidões, e informar a Junta de Freguesia para os efeitos constantes da alínea dd), do n.º 1, do art.º 16.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



8 – APOIOS: -----

8.1 – FREGUESIA DE REBORDELO. -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Rebordelo, do seguinte teor: -----

“A Junta de Freguesia de Rebordelo vem por este meio solicitar, no seguimento de anos anteriores, este executivo pretende continuar a transportar os alunos do 10 ciclo e Jardim de Infância desta freguesia, para tal solicitamos verba no valor de 500.00 euros mensais para costear tais despesas. Enviamos em anexo a documentação dos pontos de residência dos alunos de Rebordelo transportados.” -----

Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador detentor do pelouro do Cultura, Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Para os devidos efeitos levo à consideração de V. Ex.^a o pedido de subsídio de 500 € da Junta de Freguesia de Rebordelo, para continuar a transportar os alunos que frequentam o 1.º ciclo e o ensino pré-escolar na localidade de Rebordelo, tal como sucedeu em anos anteriores. -----

Tendo em conta que a localização dos alunos, nesta freguesia é bastante dispersa, como se pode constar no mapa anexo, considero que este serviço deve continuar a ser executado. No entanto, foram contabilizados os quilómetros que a viatura afeta aquele circuito percorre (30 Km por dia pagos a 0,61 €) e verificámos que o valor corresponde a 400 € mensais.

Face ao exposto, coloco à superior consideração de V. Ex.^a a atribuição de 400 € mensais.”

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea j) do n.º 1, do Artigo 25º, conjugada com a alínea hh), do n.º 1, do Artigo 33º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio à Junta de Freguesia de Rebordelo, do montante de quatrocentos euros (400,00€) mensais, com efeitos ao início do mês de Outubro e destinado ao pagamento dos transportes, dos alunos do 1.º Ciclo e Jardim de Infância de Rebordelo.-----

8.2 – FREGUESIA DE VILAR DE PEREGRINOS. -----

Solicitou a Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos, apoio financeiro do valor de 2.780,00€



(dois mil setecentos e oitenta euros) + IVA destinado a apoiar as despesas com a aquisição e colocação das placas de toponímia, nas povoações da freguesia.-----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea j) do n.º 1, do Artigo 23º, conjugada com a alínea o) do n.º 1, do Artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de 2.780,00€(dois mil setecentos e oitenta euros) + IVA destinado a participar as despesas com a aquisição e colocação das placas de toponímia.-----

8.3 – MONTES DE VINHAIS – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de dois de outubro de dois mil e dezoito, foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente, do seguinte teor: -----

“Entre: -----

O MUNICÍPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa coletiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada por **Luís dos Santos Fernandes**, Presidente da Câmara Municipal, residente no Bairro do Carvalhal em Vinhais. -----

e -----

A “MONTES DE VINHAIS – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E AMBIENTE”, com sede em Vinhais, NIPC 507 677 706, representada pelo Presidente da Direção Nuno Rafael de Freitas Fernandes, solteiro, portador do Cartão de Cidadão n.º 12133463, válido até 01.07.2019 e residente em Vinhais. -----

Considerando que: -----

a) A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente tem vindo a implantar um valoroso trabalho de defesa do desporto ao nível das camadas jovens da população, ocupando o tempo livre das crianças e jovens do concelho em atividades como o futebol e o futsal; -----



b) Paralelamente tem vindo a incentivar essas mesmas camadas jovens da população do concelho a participar em competições desportivas, tentando fomentar nas mesmas um espírito de competição saudável e com elevado “*fair play*”, criando, designadamente uma Escola de Futebol em vários escalões designadamente, Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados e Juvenis; -----

c) A Câmara Municipal de Vinhais reconhece que é valorosa a atividade desenvolvida pela Associação “Montes de Vinhais”, pretendendo que a mesma continue a desenvolver o trabalho que tem feito até aqui, por ser de grande importância para o município e para o concelho, contribuindo para o fomento de valores importantes nos jovens, como sejam o gosto pela prática desportiva saudável e pelo ambiente; -----

d) A Câmara Municipal reconhece que esta Associação, como muitas outras, necessita de algum apoio financeiro por parte da autarquia, de forma a poder implementar e manter a sua atividade. -----

É acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a manter em atividade a sua “Escola de Futebol”, nos escalões de Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados e Juvenis, entrando em competição nos campeonatos Distritais de tais escalões, representando os jovens do município em condições de dignidade e fomentando neles a prática da modalidade com integral respeito pelas regras, pelas pessoas, pelos colegas, dignificando o nome do concelho. -----

SEGUNDA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a, no âmbito da sua atividade, adotar iniciativas que fomentem nos jovens o gosto pela prática do desporto saudável, pelo ambiente, com respeito pelos valores da responsabilidade, da dignidade, praticando o desporto com elevado sentido de “*fair play*”. -----

TERCEIRA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a suportar os encargos com os motoristas, nas deslocações. -----



QUARTA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a utilizar o referido montante exclusivamente no custear das atividades agora descritas, abstendo-se de o aplicar em quaisquer outras. -----

QUINTA

O Município de Vinhais, através da Câmara Municipal, por reconhecer o mérito do trabalho desenvolvido pela “Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente” e por ser de reconhecido interesse a manutenção e desenvolvimento da sua atividade, concede um apoio financeiro no montante de **21.000,00 € (vinte e um mil euros)**, a ser transferido para a referida Associação, de harmonia com as disponibilidades de tesouraria, para fazer face às despesas inerentes às atividades anteriormente indicadas, bem como a disponibilização de autocarro para as deslocações que eventualmente sejam necessárias para fora do Concelho. -----

SEXTA

O presente protocolo produz efeito para a época desportiva de 2018/2019. -----

O presente protocolo é constituído por 3 (três) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.”-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

8.4 – FREGUESIA DE VILA BOA DE OUSILHÃO. -----

A Junta de Freguesia de Vila Boa de Ousilhão, solicitou, por escrito, a concessão de apoio financeiro no valor de dois mil e novecentos euros (2.900,00€),destinado ao pagamento de despesas com o arranjo dos sinos da igreja matriz da aldeia de Vila Boa.-----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea j) do n.º 1, do Artigo 23º, conjugada com a alínea o) do n.º 1, do Artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no montante de dois mil e novecentos euros (2.900,00€) destinado ao pagamento das referidas despesas.-



9 - PATRIMÓNIO: -----

9.1 – ALIENAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE MONTOUTO – HASTA PÚBLICA. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, do Município de Vinhais, onde dá conhecimento que a hasta pública, levada a efeito para a alienação do edifício onde funcionou a escola primária de Montouto, tinha ficado deserta. -----

Foi tomado conhecimento e decidido que o processo seja novamente presente a uma próxima reunião deste Órgão.-----

10 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS ESCOLAS DO 1.º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA PARA O ANO LETIVO 2018/2019 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato para o fornecimento de refeições nas Escolas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, da Sede do Concelho, ao longo do ano letivo dois mil e dezoito/dois mil e dezanove, a celebrar entre o Município de Vinhais e a empresa Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, Sa., adjudicatária da referida prestação de serviços. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

11 – APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO, DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE. -----

Foram presentes os documentos previsionais para o ano de dois mil e dezanove, acompanhados do respetivo mapa de pessoal, documentos previamente enviados por fotocópia aos Senhores Vereadores.-----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que previamente à elaboração dos referidos documentos tinha reunido com todas as Juntas de Freguesia, as quais tinham indicado as obras que consideravam mais prioritárias.-----

Seguidamente colocou-se à disposição dos Senhores Vereadores para esclarecer eventuais questões que achassem por bem colocar.-----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes para dizer que já tinha comentado que o nosso concelho é essencialmente agrícola e não vê inserido no Plano Plurianual de Investimentos nenhum projeto de apoio aos agricultores.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que esses apoios são prestados a nível da Empresa Municipal Proruris. Existiam outros apoios a nível do castanheiro e da pecuária inscritos no Orçamento Municipal, que eram canalizados através das Associações ARBÓREA e O.P.P (Organização dos Produtores Pecuários).-----

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes opinou que gostava de ver um incentivo à criação de uma fábrica para a transformação da castanha, quer fosse através de uma Associação quer através da Empresa Municipal Proruris, pois viria a contribuir para o crescimento da economia do concelho.-----

O Senhor Vice – Presidente declarou que essa ideia devia partir do sector privado, através de uma organização de produtores.-----

Após discussão e da prestação dos esclarecimentos prestados, os documentos previsionais acompanhados do Mapa de Pessoal, foram colocados à votação, tendo sido deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e três abstenções, dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar – PPD/PSD. CDS/PP”, aprovar, o Orçamento Municipal para o ano de dois mil e dezanove, cujo valor orça, tanto na receita como na despesa, em dezasseis milhões oitocentos e setenta e sete mil novecentos e oitenta e seis euros (16.877.986,00€), o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriénio de dois mil e dezanove/ dois mil e vinte e dois, as Normas de Execução Orçamental para o ano de dois mil e dezanove, bem como os Mapas de Pessoal, e submetê-los à aprovação da Assembleia



Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1. do artigo 25º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, apresentou uma declaração de voto escrita do teor seguinte: -----

“No que respeita ao orçamento e plano plurianual de investimentos do Município de Vinhais, para o ano económico de 2019, importa referir o seguinte: orçamento hoje apresentado segue a mesma linha daquele que foi apresentado no ano passado. Mais uma vez, utilizou-se a estratégia de ignorar a oposição, não se auscultando opiniões diversas que tenderiam, de forma muito clara, a permitir termos um orçamento mais ponderado, refletido e discutido. O menosprezo constante das opiniões e posições da oposição são um claro sintoma de fraqueza, por parte do poder, e são, simultaneamente, uma demonstração de autracismo, típico de quem julga que tudo pode e tudo manda. Esta forma de estar na vida e na política, que aparentemente, pode parecer muito adequada, irá, não temos dúvidas, num futuro muito próximo, por a nu toda a desastrosa realidade em que está mergulhada a nossa autarquia. Cuidámos que ainda será tempo de inverter esta caminhada para o abismo reorientando a estratégia económica e financeira do Município e do nosso território para a criação de riqueza, com base nas nossas riquezas endógenas, permitindo desta forma, criar emprego e fixar a população. -----

Ao nível dos investimentos consideramos que existe um claro desfasamento entre as obras que se pretendem levar a cabo, e os valores que lhe são atribuídos no orçamento. Isto é, como diz sabiamente o povo " ... tenta-se com uma manta curta tapar a cabeça e os pés"! Todos sabemos bem o que isto significa: prometer fazer tudo a todos, mas no fim só fazer no último ano de mandato, à pressa e, normalmente, com recurso a um empréstimo externo. -----

Estes documentos, pelos motivos expostos, não podem merecer a nossa aprovação. Contudo, com oposição responsável, sabemos bem que é o executivo socialista que irá responder pelos metas e pelos compromissos aqui plasmados. Por este motivo deixamos os alertas e as ressalvas supra referidas e desejamos boa sorte para o seu cumprimento. Que cada um assumas as suas posições por isso mesmo nos iremos abster no presente ponto.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal ditou para a ata o seguinte:-----



“É na nossa opinião um orçamento justo em que estão vincadas as principais necessidades do concelho, em que as Juntas de Freguesia foram ouvidas, tendo em atenção o poder executivo que têm, e é também um orçamento que salvaguarda a situação financeira do Município”.

12 – MOÇÃO CONTRA O ENCERRAMENTO DA ESTAÇÃO DE CORREIOS DE VINHAIS.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou os Senhores Vereadores que, como era do conhecimento e todos, o assunto já era transversal a vários pontos, já tinham sido contactados para o encerramento e pelos motivos já apresentados em outros Municípios. Os Municípios a nível da CIM, à exceção de Bragança, tinham-se associado e tinham apresentado uma providência cautelar, a qual tinha sido aceite. Informou que se esta situação avançar a nível de Vinhais, o Município irá assumir o serviço em prol da população, no entanto tudo irão fazer para que não se verifique o encerramento.

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira disse que o assunto é demasiado importante e transcende a luta partidária.

Seguidamente questionou o senhor Presidente da Câmara se para além das abordagens, já tinha havido algumas negociações com os responsáveis dos CTT. A disponibilidade da Câmara Municipal para a abertura do posto dos correios, a ser afirmativa, gostaria que o esclarecesse, se esta posição não era absurda e insustentável, já que por um lado interpomos uma ação de providência cautelar e depois em ato contínuo negociamos com os correios, a abertura, a custos da Câmara, um posto dos correios.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que a abordagem foi igual para todos os Municípios, se estariam interessados em assumir esse serviço. Não tinha negociado nada com os responsáveis dos CTT e tinha-lhes transmitido que tudo fariam para evitar o encerramento.

Tudo que vier a ser decidido, vai ser a nível do Órgão, mas em sua opinião o assunto é deveras importante para a população.



O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira declarou que deve existir um plano B mas que não deve ser dado a conhecer, e tudo devem fazer para evitar o encerramento. A ANACOM tem dado respaldo a estas situações de encerramento, desde que alguém assuma estes serviços. O time de revelarmos que vamos assumir, vai enfraquecer-nos e vai tornar-se inevitável o encerramento.-----

O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda declarou que tinha ficado satisfeito com a notícia que o Senhor Presidente da Câmara lhe tinha transmitido, uma vez que os correios não vão encerrar, ou por intermédio da providência cautelar ou pela negociação com a empresa, o importante é que o serviço não seja retirado.-----

Seguidamente foi presente uma Moção contra o encerramento da Estação dos Correios de Vinhais, do seguinte teor: -----

“Recentemente, fomos surpreendidos com uma informação provinda dos CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, S.A, enquanto concessionária do serviço postal universal, da intenção de encerramento da Estação de Correios de Vinhais. -----

Face a esta informação, não podemos deixar de manifestar o mais firme e veemente repúdio, tal como fizemos no passado dia 23 de outubro, através da instauração de uma Providência Cautelar no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. -----

Esta posição dos CTT assume particular importância pois coloca em causa elementares interesses e direitos fundamentais dos habitantes do concelho de Vinhais.-----

Como é do conhecimento de V. Exas., os Serviços Postais, vulgarmente conhecidos por “Correios”, ao longo de mais de cinco séculos, asseguraram, em Portugal, a prestação dos serviços postais em condições que lhe permitiram granjear o apreço da generalidade dos cidadãos e todas as entidades que a eles recorreram, constituindo um instrumento insubstituível para a coesão social, económica e territorial do nosso país.-----

Os “Correios” acabaram, ao longo dos anos, por se afirmar como uma marca de qualidade, na qual todos os portugueses se habituaram a confiar, **tendo direito** a recorrer aos respetivos serviços em **condições de igualdade**.-----

Os CTT - Correios de Portugal, S.A., enquanto operador do serviço postal universal, por concessão do Estado, tem o ónus de garantir um serviço público de qualidade ao serviço do País e de **toda a população**. -----



A concretizar-se o encerramento da Estação de Correios de Vinhais implicaria, necessariamente, **a redução de serviços prestados à população**, impossibilitando-a de usufruir de um serviço postal de qualidade, conforme é estabelecido pela Lei e pelas Bases da Concessão. -----

Por outro lado, **a redução dos serviços prestados**, através do encerramento da Estação dos Correios vai obrigar a população destinatária do serviço, maioritariamente composta por pessoas idosas, a deslocar-se a outras localidades, fazendo dezenas de quilómetros, para poder aceder aos serviços, num território onde a ausência de uma rede estruturada de transportes públicos limita fortemente estas deslocações.-----

A redução dos serviços prestados teria ainda, como consequência, a extinção da distribuição postal e a transferência dos carteiros para outros locais, o que não podemos deixar de repudiar, pois iria obrigar à alteração do quotidiano dos trabalhadores que têm a sua residência fixada em Vinhais e eventualmente, obrigar os seus filhos a mudarem de escolas. Ou seja, os CTT pretendem concretizar alterações ao serviço que lhe foi entregue por concessão tomando opções altamente prejudiciais para o serviço público postal, como a redução de balcões, diminuição dos horários de serviços e degradação do serviço prestado, prejudicando assim os seus trabalhadores e a população do concelho de Vinhais. -----

Assim, para além dos riscos acima referidos ficariam gravemente afetados com a conduta dos CTT, o desenvolvimento económico e social, a qualidade de vida da população e a coesão territorial, na área geográfica do Município de Vinhais, pelo que exigimos o não encerramento da Estação de Correios de Vinhais, bem como a manutenção da distribuição postal e, conseqüentemente, dos seus trabalhadores.-----

Face ao exposto, não podemos deixar de manifestar a nossa oposição e repúdio ao encerramento dos CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, S.A, e por isso, em defesa da manutenção deste serviço, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que aprove a presente Moção, sendo posteriormente submetida à aprovação da Assembleia Municipal, para que tudo seja feito no sentido do Conselho de Administração dos CTT, repensar tal decisão.” --

Deliberado, por unanimidade e em minuta aprovar a moção anteriormente transcrita, e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal.-----



13 - 11ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 9ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – RATIFICAR. -----

Foi presente um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: ---

“Atendendo a que se torna necessário dar resposta a compromissos assumidos, entre eles cabimento da despesa da Feira da Castanha e de taxas da ERSAR, entre outros, determinado, ao abrigo das competências do n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, ao Núcleo da Contabilidade para proceder à elaboração de uma alteração orçamental para reforço das diversas rubricas orçamentais no valor de oitenta e seis mil (86.000,00 €) a qual aprovo. -----

Submeta-se o presente despacho, bem como a respetiva alteração, à próxima reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por maioria com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar” ratificar o despacho do Senhor Presidente e aprovar a 11ª Alteração ao Orçamento da Despesa e a 9ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.-----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira ditou para a ata a seguinte declaração de voto: -----

“ Os Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar” abstiveram-se no presente ponto da Ordem de Trabalhos por considerarem que a responsabilidade orçamental incumbe à maioria e também porque não nos foi apresentado previamente qualquer planeamento ou orçamento relativo à feira da castanha. É curioso que o valor imputado à feira acaba por duplicar face à previsão orçamental que constava no Orçamento Municipal para o ano de dois mil e dezoito. Este facto por si justifica a apresentação prévia de um orçamento e de um planeamento por parte da Organização, bem como a prestação de contas tempestiva após a realização da mesma”.-----



E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----